



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA ESTRUTURALL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103

Representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, CPF nº 943.061.846-68 e CI nº MG-6.062.132 - SSP/MG e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Nila Alves de Rezende, CPF nº 316.278.976-15 e CI nº M-2.976.574, SSP/MG, conforme o Decreto Municipal nº 3.988/2020.

CONTRATADA: ESTRUTURALL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 30.117.553/0001-90

Endereço: Rua Dionísio, 1187, Bela Vista

Ipatinga/MG – CEP 35.160-187

Representada por: Nathalia Silva Iwazawa, CPF nº 122.645.606-57 e CI nº MG-13.214.278 - SSP/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2021, **Dispensa de Licitação nº 014/2021 do Processo Licitatório nº 089/2021** e da **Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 134/2020**, originário da licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 009/2020, firmado em 01 de julho de 2021, para modificar o referido instrumento em decorrência de prorrogação do prazo de vigência do contrato por 01(um) mês e inclusão da Cláusula Vigésima Sexta, nos termos dos artigos 57, §1º, inciso II c/c art. 65, inciso I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência presente na Cláusula Sexta, subitens 6.4 do contrato fica prorrogado por **01 (um) mês**, passando a vigorar até **30/06/2022**, passando a referida cláusula a vigorar da seguinte forma:

6.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Inclui-se a presente cláusula ao Contrato que vigorará nos seguintes termos:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA:

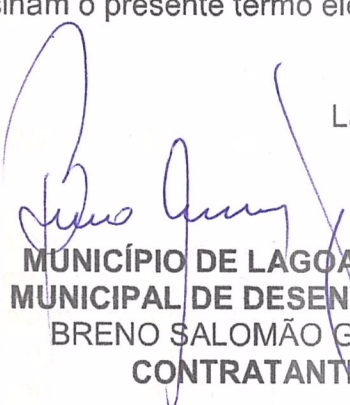
A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

Assim acordados, assinam o presente termo eletronicamente.

Lagoa Santa, 30 de maio de 2022


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE
CONTRATANTE


ESTRUTURAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
NATHALIA SILVA IWAZAWA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 046.948.296-01


CPF: 125.308.626-56